

LEI Nº 3.383/2000

MODIFICA A LEI 3.365/2000 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Patrocínio-MG., por seus representantes legais, aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 3º do Artigo 2º da Lei 3.365/2000 passa a ter a seguinte redação:

“§ 3º - No primeiro ano de funcionamento do Mercado Municipal Pedro Jacinto Filho, sob a administração da Associação Comercial e Industrial de Patrocínio, será concedido a todos os locatários, desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor dos aluguéis”.

Art. 2º - O prazo consignado na nova redação do Parágrafo 3º do Artigo 2º da Lei 3.365/2000, terá início 30 dias contados da assinatura do Contrato Particular de Concessão do Mercado Municipal “Pedro Jacinto Filho” entre o Município e a Associação Comercial e Industrial de Patrocínio.

Parágrafo Único - Vencido aquele prazo todos os locatários pagarão a totalidade do valor da locação contratada.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG., 19 de outubro de 2000.

Eduardo Machado Arantes
Prefeito Municipal em exercício